



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.590, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**


Dá nome a Prédio Público.

A Câmara Municipal de Liberdade – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Liberdade – MG, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado Prédio **Vereador Mário de Paula Ladeira**, o prédio de propriedade do Município de Liberdade – MG, situado na Rua Geraldino Severino Ladeira, 165, bairro Santa Rita de Cássia, em Liberdade – MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 5 de novembro de 2015.

  
MASSILON DA SILVA MACIEL  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi  
publicado, por afixação, nos  
termos do art. 74, *caput*, da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 05 / 11 / 2015

  
(Servidor)